

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tisp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Processo Digital n°: 1035022-98.2020.8.26.0100

Classe: Assunto: Recuperação Judicial - Concurso de Credores

Requerente: Ncs Suplementos S.a.

Requerido: Evers Nutraceutica Industria e Comercio Ltda

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES NOS TERMOS DO ARTIGO 36 DA LEI Nº 11.101/05 - COM PRAZO DE 15 DIAS -**EXTRAÍDO** RECUPERAÇÃO DOS **AUTOS** DA **JUDICIAL** DE SUPLEMENTOS S/A e EVERS INDÚSTRIA ECOMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRACÊUTICOS S.A. PROCESSO Nº 1035022-98.2020.8.26.0100. O MM Juízo de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível de São Paulo, Dr. Leonardo Fernandes dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que pelo presente edital ficam convocados todos os credores de NCS SUPLEMENTOS S/A e EVERS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRACÊUTICOS S.A para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada no Novotel São Paulo Jaragua Conventions, sito a Rua Martins Fontes, 71 – Bela Vista – 01050-000 – São Paulo – SP, no dia 28 de setembro de 2021, às 10 horas, iniciando-se o cadastramento dos credores às 09h00min, em primeira convocação, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nessa ocasião, ficam desde já convocados os credores para a realização, em segunda convocação, no mesmo local e hora, inclusive para cadastramento, no dia 5 de outubro de 2021, quando será instalada com a presença de qualquer número de credores presentes. A presente Assembleia é convocada para que os credores deliberem sobre a seguinte ordem do dia: a) deliberação sobre a aprovação da consolidação substancial da presente recuperação judicial; b) em sendo rejeitada a consolidação substancial, estabelecimento de cronograma processual; c) em sendo aprovada a consolidação substancial, deliberação sobre a aprovação, modificação ou rejeição do plano de recuperação judicial conjunto apresentado pelas devedoras. Os credores poderão ter acesso ao Plano de Recuperação às fls. 3084/3101, cujos anexos encontram-se às fls. 3102/3113, fls. 3162/3319 e fls. 3610/3649 dos autos dos autos da Recuperação Judicial, assim como no site da Administradora Judicial (www.ajruiz.com.br). A Assembleia será presidida pela representante da Administradora Judicial nomeada por este Juízo - AJ Ruiz Consultoria Empresarial, Dra. Joice Ruiz Bernier. Os credores legitimados a votar que desejarem se fazer representar por procurador, conforme disposto no art. 37, §4°, da Lei nº 11.101/05, deverão entregar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da Assembleia, à Administradora Judicial, com escritório à Rua Lincoln Albuquerque, 259, 13° andar, conjunto 131 - Perdizes - CEP 05004-010, ou preferencialmente através do e-



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL

l^a VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tisp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

mail gruponcs@ajruiz.com.br, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo de Recuperação Judicial em que se encontrem tais documentos. Em se tratando de pessoa jurídica, deverão ser apresentados os documentos societários que comprovem os poderes do(s) representante(s) ou do signatário(s) da procuração e demais documentos hábeis que comprovem a outorga de poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontrem os mencionados documentos societários. Para que os Sindicatos dos Trabalhadores possam representar seus associados, deverão observar o procedimento previsto no art. 37, §\$5° e 6°, inciso I da Lei nº 11.101/05. Em relação aos itens "a" e "b" da ordem do dia, considerar-se-á aprovada a proposta que obtiver votos favoráveis de credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à assembleia geral, nos termos do artigo 42, da Lei nº 11.101/2005, sendo aplicado o artigo 45 às deliberações do item "c". E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, com o prazo de 15 dias, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 31 de agosto de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

do débito e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0035181-92.2019.8.26.0100. O MM. Juiz de Direito da 45ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Guilherme Ferreira da Cruz, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e respectiva secretaria, tramitam Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica movido por PETRÓLEO BRASILEIRO S/APETROBRÁS contra RENATO RIBEIRO DOS SANTOS, CPF nº 161.358.558-67. Tendo sido realizados tentativas de localização de RENATO RIBEIRO DOS SANTOS, encontrando-se este em local incerto e não sabido, foi deferida a citação por edital para que, querendo, manifestação na forma do art. 135 do Código de Processo Civil. Foi determinada a expedição de edital com prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para fins do Decreto de Lei 3385/41, o qual será afixado e publicado na forma da lei. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº0006455-40.2021.8.26.0100. O MM. Juiz de Direito da 43ª Vara CÍvel, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Miguel Ferrari Junior, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aKONKERAS INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 00.199.952/0001-86, quepor este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Elisa BittencourtFerrer e outros. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513,§2°, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15(quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia deR\$5.424,85, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito ehonorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Ficaciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o períodoacima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que oexecutado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, suaimpugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADAMAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1017182-51.2015.8.26.0100. A MM. Juiza de Direito da 42ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Marian Najjar Abdo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a BUFFET FABRICA COMÉRCIO E EVENTOS LTDA., CNPJ 05.692.139/0001-67, que RK EVENTOS E FORMATURAS LTDA. Ihe move ação de procedimento comum (corréu: Marcelo Antonio Gonsales), visando ser declarada a nulo e inexigível como cancelamento de protesto do cheque AA-000257, de R\$ 6.375,00, e a condenação nas verbas honorárias, custas, despesas processuais e demais cominações, alegando que a ré encerrou suas atividades de forma irregular, deixando de cumprir o contrato firmado, sendo então inexígível o cheque. Estando a ré em lugar incerto e não sabido, foi deferida a CITAÇÃO por EDITAL para que, no prazo de 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, CONTESTE o feito, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e ciente de que não havendo manifestação será nomeado CURADOR ESPECIAL. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1013644-57.2018.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 45ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Ferreira da Cruz, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Ommi Transporte e Veículos Executivo Eireli (CNPJ. 15.047.935/0001-09), que Fidelidade Viagens e Turismo Ltda lhe ajuizou ação Monitória, para cobrança da quantia de R\$ 2.963.377,41 (fevereiro de 2018), decorrente do Contrato de Compra e Venda de Pacotes de hospitalidade e Viagens firmado em 18/05/2016. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito (ficando isenta de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do CPC), ou ofereça embargos, sob pena de converterse o mandado inicial em mandado executivo. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito, nos moldes do artigo 257, IV do CPC. Será o presente, afixado e publicado. NADA MAIS.

EDITAL de CITAÇÃO. Prazo: 20 dias. Proc. n.º 1028378-47.2017.8.26.0100. O Dr. MARCELO AUGUSTO OLIVEIRA, MM Juiz de Direito da 41ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital /SP, na forma da lei. FAZ SABER que por este Juízo e respectivo Cartório é movida uma ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE por parte de WANDA DE ANDRADE SILVA em face de ROSEANE MARIA RODOLFO e OUTROS, tendo por objeto o imóvel situado na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, nºs 199/203, fundos, Vila Mariana (matr. n.º 67.409 no 1.º R.I. da Capital) e a condenação no pagamento de custas, despesas processuais, honorários e demais cominações legais, alegando ser a legítima proprietária do imóvel, locado em 01/01/2003 pelo prazo de dois anos para Antonio Oliveira de Souza e Cícero Batista Soares; que em 2011 a Municipalidade de São Paulo interditou o imóvel por faltar condições de habitabilidade; e que os locatários não mais se encontram no local, o qual vem sendo ocupado por terceiros estranhos, sendo que parte deles contestou o feito. Assim, foi determinada a CITAÇÃO dos DEMAIS REQUERIDOS OCUPANTES DO IMÓVEL (CUJOS NOMES E QUALIFICAÇÕES SÃO DESCONHECIDOS), para que, no prazo de 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, CONTESTEM o feito, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e cientificados também de que não havendo manifestação lhes será nomeado CURADOR ESPECIAL. Será o presente afixado e publicado na forma da lei.

Varas de Falências

1^a Vara de Falência e Recuperações Judiciais

5btmw.000 03/09/2021

AGC - NCS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES NOS TERMOS DO ARTIGO 36 DA LEI № 11.101/05 - COM PRAZO DE 15 DIAS - EXTRAÍDO DOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE NCS SUPLEMENTOS S/A e EVERS INDÚSTRIA ECOMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRACÊUTICOS S.A. PROCESSO Nº 1035022-98.2020.8.26.0100. O MM Juízo

de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível de São Paulo, Dr. Leonardo Fernandes dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que pelo presente edital ficam convocados todos os credores de NCS SUPLEMENTOS S/A e EVERS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRACÊUTICOS S.A para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada no Novotel São Paulo Jaragua Conventions, sito a Rua Martins Fontes, 71 Bela Vista 01050-000 São Paulo SP, no dia 28 de setembro de 2021, às 10 horas, iniciando-se o cadastramento dos credores às 09h00min, em primeira convocação, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nessa ocasião, ficam desde já convocados os credores para a realização, em segunda convocação, no mesmo local e hora, inclusive para cadastramento, no dia 5 de outubro de 2021, quando será instalada com a presença de qualquer número de credores presentes. A presente Assembleia é convocada para que os credores deliberem sobre a seguinte ordem do dia: a) deliberação sobre a aprovação da consolidação substancial da presente recuperação judicial; b) em sendo rejeitada a consolidação substancial, estabelecimento de cronograma processual; c) em sendo aprovada a consolidação substancial, deliberação sobre a aprovação, modificação ou rejeição do plano de recuperação judicial conjunto apresentado pelas devedoras. Os credores poderão ter acesso ao Plano de Recuperação às fls. 3084/3101, cujos anexos encontram-se às fls. 3102/3113, fls. 3162/3319 e fls. 3610/3649 dos autos dos autos da Recuperação Judicial, assim como no site da Administradora Judicial (www.ajruiz.com.br). A Assembleia será presidida pela representante da Administradora Judicial nomeada por este Juízo - AJ Ruiz Consultoria Empresarial, Dra. Joice Ruiz Bernier. Os credores legitimados a votar que desejarem se fazer representar por procurador, conforme disposto no art. 37, §4º, da Lei nº 11.101/05, deverão entregar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da Assembleia, à Administradora Judicial, com escritório à Rua Lincoln Albuquerque, 259, 13° andar, conjunto 131 Perdizes CEP 05004-010, ou preferencialmente através do e-mailgruponcs@ajruiz.com.br, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo de Recuperação Judicial em que se encontrem tais documentos. Em se tratando de pessoa jurídica, deverão ser apresentados os documentos societários que comprovem os poderes do(s) representante(s) ou do signatário(s) da procuração e demais documentos hábeis que comprovem a outorga de poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontrem os mencionados documentos societários. Para que os Sindicatos dos Trabalhadores possam representar seus associados, deverão observar o procedimento previsto no art. 37, §§5º e 6º, inciso I da Lei nº 11.101/05. Em relação aos itens a e b da ordem do dia, considerar-se-á aprovada a proposta que obtiver votos favoráveis de credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à assembleia geral, nos termos do artigo 42, da Lei nº 11.101/2005, sendo aplicado o artigo 45 às deliberações do item c. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, com o prazo de 15 dias, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 31 de agosto de

AGC - Atelier do Violão

2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, EXPEDIDO NOS TERMOS DO ART. 36 DA LEI N.º 11.101/2005. RECUPERAÇÃO JUDICIAL de GRUPO DI GIORGIO composto pelas seguintes sociedades empresárias: ATELIER DE VIOLÕES FINOS ROMEO DI GIORGIO LTDA. (CNPJ nº 52.621.620/0001-41), M.B. PROETTI (CNPJ nº 14.046.354/0001-81), REINALDO PROETTI NETO COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EPP (CNPJ nº 10.914.886/0001-32) e COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE CORDAS DI GIORGIO LTDA. - EPP (CNPJ nº 61.156.915/0001-85), nos autos do processo nº 1000827-21.2019.8.26.0198.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, Dr. Leonardo Fernandes dos Santos, na forma da Lei.

FAZ SABER pelo presente edital que ficam convocados todos os credores da Recuperação Judicial do GRUPO DI GIORGIO, para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada POR MEIO VIRTUAL, no dia 18 de Outubro de 2021, às 10 horas, com início do credenciamento as 09 horas e 30 minutos, em primeira convocação, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação, a ser realizada POR MEIO VIRTUAL, no dia 25 de Outubro de 2021, às 10 horas, com início do credenciamento as 09 horas e 30 minutos, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores. A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial juntado aos autos da Recuperação Judicial nas fls. 773/819 e Aditivo de fls. 1.348/1.384 (portal eletrônico www.tjsp.jus.br) e também disponível no website da Administradora Judicial www.fraj.com.br; b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; e c) outros assuntos de interesse dos credores e das Recuperandas. Nos termos do § 4º do art. 37 da Lei 11.101/2005, o credor poderá ser representado na assembleia por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao Administrador Judicial até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. Nos termos dos §§ 5.º e 6.º do art. 37 da Lei 11.101/2005, os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiado do credor na data da publicação do presente edital. Para participação do conclave virtual os credores deverão atender aos seguintes passos: 1) Encaminhar a documentação acima, por via eletrônica, aos e-mails frederico@fraj.com.br e agcvirtual@orgamessencial.com.br simultaneamente, indicando, no mesmo ato, 01 (um) endereço eletrônico válido e 01 (um) número de telefone celular válido, para onde serão direcionados os convites eletrônicos de acesso à sala virtual de realização da Assembleia; 2) Recebida e conferida a documentação, o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia será encaminhado de maneira definitiva, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico, onde também serão enviadas as instruções para o preenchimento do campo nome quando do acesso à sala virtual de realização da Assembleia, 3) a cada credor será disponibilizado somente 01 (um) convite de acesso, independentemente da quantidade de procuradores ou prepostos indicados, e somente via 01 (um) endereço eletrônico indicado, observando-se que, caso o credor indique mais de um endereço eletrônico válido, a Administração Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do credor identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido; 4) O acesso à sala virtual de realização da Assembleia deve se dar preferencialmente por computador pessoal com acesso à internet, para garantir a estabilidade das conexões e, caso não seja possível, o acesso poderá se dar via smartphone ou tablet, com acesso à internet, recomendando-se, nesse caso,